



TERMO DE REFERÊNCIA.

Município de Encruzilhada do Sul

Secretaria Municipal de Educação.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto registro de preço de empresa para aquisição de notebook, projetores e tela de projeção com tripé para município de Encruzilhada do Sul de Encruzilhada do Sul.

O prazo inicial que se pretende para o presente registro de preços é de 12 meses, podendo ocorrer a prorrogações por iguais períodos e se a administração achar necessário solicitar um acréscimo de quantitativo de até 100% de cada item, em acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR
01	200	PROCESSADOR: Processadores de arquitetura Intel ou AMD com equivalência física igual ou superior. Possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads com clock base de no mínimo 1.30GHZ, turbo boost de no mínimo 4.20 GHz e 8MB de cache; Processador com performance, mínima, de 10.000 (dez mil) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php Caso ocorra oscilação da pontuação devido à volatilidade dos testes na data do certame, será aceito o modelo utilizado como referência. Para efeitos de referência, foram utilizados os processadores Intel® Core™ i5-1135G7, serão aceitos outros processadores de performance física igual ou superior e que, sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark. Processador gráfico integrado;	R\$ 3.338,26

Secretaria Municipal de Educação.

Rua Thomas Flores, 182 – CEP: 96610-000


Geraldo Brigante Miranda
Sec. Mun. Educ.
Portaria nº 13.280/03.10.23



	É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; MEMÓRIA RAM: No mínimo 8GB tipo DDR-4 2.666MHz ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 12GB; ARMAZENAMENTO: Deverá possuir instalado internamente ao gabinete 01 (uma) unidade SSD com capacidade de no mínimo 256GB com conexão do tipo M.2 NVME, sendo do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado por ele; BIOS: BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação do fabricante específica para este processo licitatório juntamente com a proposta demonstrando que o produto está em linha de fabricação; O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. PLACA MÃE: Com chipset do mesmo fabricante do processador com total suporte às características especificadas para o Processador. Deverá possuir segurança criptografada TPM 2.0 dos tipos: Firmware ou Chip. INTERFACE DE REDE: 01 (uma) porta de rede padrão RJ45 Gigabit 10/100/1000 integrado ao equipamento PLACA DE REDE WIRELESS: Embutida com dispositivo. Compatibilidade funcional e operacional com o padrão 802.11ac ou superior; Bluetooth 4.0 integrado; GABINETE:	
--	---	--



	Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2 (para Língua Portuguesa com "ç"); Mouse embutido do tipo TouchPad com 02 (dois) botões; Possuir placa de som interna, com alto-falante interno ao gabinete; Deverá possuir teclado numérico integrado ao equipamento; Não existir quaisquer adaptações no gabinete. Não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o partnumber ofertado na proposta BATERIA: O equipamento deve acompanhar bateria de no mínimo 2 células com seleção automática de voltagem, de 100 a 240 VAC. Bateria interna com capacidade energética de pelo menos 35Whr; PORTAS DE COMUNICAÇÃO: Possuir no mínimo 02 (duas) portas USB 3.0 sendo vedado o uso de hubs ou adaptadores externos; 01 (uma) entrada/saída de microfone e Saída de fone de ouvido/alto-falante ou interface combo de áudio. Possuir 1 (uma) conexão de vídeo do tipo HDMI; Possuir webcam HD 720p com microfone integrada ao equipamento. TELA: Tela de padrão LED de alta definição, com resolução mínima de (1366 x 768) HD de no mínimo 15.6" Polegadas ou superior com Tratamento antirreflexo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos. SOFTWARES: O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Profissional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de recovery; GARANTIA DE HARDWARE: O equipamento ofertado deverá possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia On-site prestado pelo Fabricante para todos os componentes e 12 meses para a Bateria com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana. Deverá ser informado na proposta, partnumber referente a	
--	--	--

Secretaria Municipal de Educação.

Rua Thomas Flores, 182 – CEP: 96610-000


Geraldo Brigante Miranda
Sec. Mun. Educ.
Portaria nº 13.280/03.10.23



	extensão da garantia ofertada para o equipamento. A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; A Garantia do produto será verificada e validada no site oficial do fabricante após o seu recebimento. DOCUMENTOS E CERTIFICAÇÕES: (Deverão ser apresentados impressos junto à PROPOSTA TÉCNICA): Deverá ser apresentado catálogo ou prospecto completo do item para análise da especificação técnica; O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados para o Windows 10 x64, deverá ser apresentado o certificado emitido pela Microsoft ou declaração do fabricante do equipamento para comprovação da compatibilidade; Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "BOARD, CIM Fórum Participatory ou "LEADERSHIP". Apresentar página impressa onde consta tal informação; Não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o partnumber ofertado na proposta; Deverá constar na proposta e na carta do fabricante o Partnumber do produto ofertado; O produto deverá ser da geração mais recente ofertado pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos descontinuados. O Produto deverá estar em caixa e lacrado, sem violação. Informar marca, modelo e partnumber do notebook na proposta. EQUIPAMENTOS DE REFERÊNCIA: Os modelos referência destinam-se exclusivamente para informar os equipamentos mínimos que possuem atendimento às especificações descritas.	
--	--	--

Secretaria Municipal de Educação.

Rua Thomas Flores, 182 – CEP: 96610-000


Geraldo Brigante Miranda
Sec. Mun. Educ.
Portaria nº 13.280/03.10.23



02	30	Projektor HDMI: Projektor HDMI sistema de projeção DLP com resolução suportada VGA(640X480) até WUXGA RB(1920X1200) RB: reduced blanking, resolução nativa: SVGA (800X600), lentes F=2.56 2-8, f=21-23.1mm, tamanho da imagem: 36-300, formato tela: nativo 4:3 (5 formatos selecionáveis), zoom : 1.1:1, lâmpada:190w – 4500/6000/6500/10000 horas, HDTV compatível: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p, compatibilidade de vídeo NTSC, PAL, SECAM, compatível com blu-ray, full HD 3D, entradas/saídas: computer in (D-sub 15pin), monitor out (Dsub 15 pin), vídeo composto in (RCA), S-Vídeo in (min DIN 4 PIN), HDMI, áudio in/out (Min jack) alto falante, USB, IR Receiver, RS232 (DB-9PIN), consumo de energia normal 270w, eco 220w, standby 0.5w. Garantia de, no mínimo, 12 meses. calandrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, antichama e antimofo	R\$ 2.492,99
03	20	Tela de projeção de 100 polegadas, formato de tela 4:3, Compatibilidade da tela led,lcd,oled,qled,etc, retrátil (com local de armazenamento) e tripé para fixação.	R\$ 798,29

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Emenda Constitucional nº 108/2020, que tornou o FUNDEB permanente, e a Lei nº 14.113/2020, que o regulamentou, incluem explicitamente a **aquisição de equipamentos e infraestrutura física e digital** como uma das ações financiáveis com recursos do fundo.

Isso significa que os governos estaduais e municipais **já podem (e devem)** usar parte significativa dos repasses do FUNDEB para:

- Comprar computadores, notebooks e tablets.
- Instalar ou melhorar a conexão de internet.
- Adquirir softwares educacionais.
- Implementar laboratórios de informática.


Marcelo Freitas Azambuja
Técnico em Informática
Matrícula 2896-7


Geraldo Brigante Miranda
Sec. Mun. Educ.
Portaria nº 13.280/03.10.23



Além do FUNDEB, temos a **Lei nº 14.533/2023**, que institui a **Política Nacional de Educação Digital (PNED)**. Esta lei não é nova para 2026, mas estabelece um conjunto de diretrizes e objetivos para a promoção da educação digital no Brasil, incluindo:

- **Inclusão Digital:** Garantir acesso à tecnologia e à conectividade.
- **Educação Digital propriamente dita:** Ensinar competências e habilidades digitais, como programação, robótica e uso crítico da internet.
- **Qualificação Digital:** Aperfeiçoamento profissional.
- **Especialização Digital:** Desenvolvimento de pesquisas avançadas.

A PNED dá o norte, mas a execução e o financiamento dependem de ações concretas dos entes federados (União, Estados e Municípios), majoritariamente através do FUNDEB e de outros programas.

Os bens/materiais/serviços tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio da modalidade **Registro de Preço**, devendo os requisitos que amparem esta contratação, ficarem devidamente comprovados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Conforme pesquisa de mercado realizado, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada no fornecimento dos itens que seguem neste termo de referência.

A solução apresentada mostra-se mais interessante, em razão do atendimento às determinações legais, dessa maneira, são considerados serviços comuns, pois podem ser caracterizados pelas especificações usuais de mercado.

Secretaria Municipal de Educação.
Rua Thomas Flores, 182 – CEP: 96610-000


Geraldo Brigante Miranda
Sec. Mun. Educ.
Portaria nº 13.280/03.10.23



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

Os bens/materiais/serviços tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio da modalidade **Registro de Preço**, devendo os requisitos que amparem esta contratação, ficarem devidamente comprovados.

- A) Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- B) A empresa deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, bem como apresentar qualificação técnica de prestação de serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Será executado conforme solicitação de cada secretaria, já a Secretaria de Educação pode haver uma variação na solicitação de acordo com a necessidade de cada escola. O prazo de entrega é de 20 dias após a confirmação de recebimento de empenho por parte da fornecedora, caso este prazo não seja cumprido sem uma justificativa legítima, a empresa poderá receber sanções e penalidade estabelecidos em contrato. O pagamento será efetuado em até 20 dias úteis após o envio da nota fiscal.

Geraldo Brigante Miranda
Sec. Mun. Educ.
Portaria nº 13.280/03.10.23



6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

A execução do contrato terá a Gestão do Secretário de Educação Geraldo Brigante Miranda – Portaria nº 13.280 e terá como fiscal Marcelo Rodrigues Cassini – Fiscal de Contratos, portaria nº 13.854.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal, o qual será recebido e atestado pelo gestor do contrato, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério se dará por Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, onde a forma de julgamento será o menor preço por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado (conforme orçamentos em anexo) é de R\$ 758.407,50 (setecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sete reais, cinquenta centavos) tendo como base a pesquisa de preços.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de uma Registro de Preço, não se faz necessário uma dotação prévia.

Encruzilhada do Sul, 21 de outubro de 2025

Marcelo Rodrigues Cassini
Portaria nº 13.854

Marcelo Freitas Azambuja
Técnico em Informática
Matrícula 2598-7

Secretaria Municipal de Educação.
Rua Thomas Flores, 182 – CEP: 96610-000

Geraldo Brigante Miranda
Sec. Mun. Educ.
Portaria nº 13.280/03.10.23